



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI N.º. 03 DE 14-03-77**  
**PUBLICADA EM 27/01/2009**

LEI N.º 001/2009, DE 27 DE JANEIRO DE 2009

Modifica a Lei Municipal N.º 013/2008 em relação ao Artigo 17 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 17 da Lei Municipal N.º 013/2008 que trata da Estrutura Organizacional do Município de Várzea – PB, passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao remanejamento das Dotações Orçamentárias existentes no Orçamento de 2009 em favor daquelas que assumiram sua respectiva competência, até que seja submetida e aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, novo Projeto de Lei do Orçamento do Exercício de 2010, com os devidos ajustes.

Art. 17-A - As despesas decorrentes das Secretarias que foram modificadas serão compatibilizadas conforme se segue:

- a) Secretaria de Administração na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- b) Secretaria de Planejamento e Finanças na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- c) Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação na Secretaria de Infra-Estrutura;
- d) Secretaria de Agricultura e Pecuária na Secretaria de Agricultura;
- é) Secretaria do Trabalho e Assistência Social na Secretaria de Ação Social.

17-B - As despesas decorrentes das Secretarias que foram criadas serão compatibilizadas conforme se segue:

- a) Secretaria de Meio Ambiente e Mineração na Secretaria de Agricultura;
- b) Secretaria de Coordenação e Articulação Política no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As modificações introduzidas pela presente Lei serão integralizados à Lei 013/2008, de 09 de Dezembro de 2008.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77**  
**PUBLICADA EM 27/01/2009**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2009, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Várzea – PB, em 27 de Janeiro de 2009.

  
**José Ivaldo de Moraes**  
**Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI N.º. 03 DE 14-03-77**  
**PUBLICADA EM 27/01/2009**

LEI N.º 001/2009, DE 27 DE JANEIRO DE 2009

Modifica a Lei Municipal N.º 013/2008 em relação ao Artigo 17 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 17 da Lei Municipal N.º 013/2008 que trata da Estrutura Organizacional do Município de Várzea – PB, passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao remanejamento das Dotações Orçamentárias existentes no Orçamento de 2009 em favor daquelas que assumiram sua respectiva competência, até que seja submetida e aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, novo Projeto de Lei do Orçamento do Exercício de 2010, com os devidos ajustes.

Art. 17-A - As despesas decorrentes das Secretarias que foram modificadas serão compatibilizadas conforme se segue:

- a) Secretaria de Administração na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- b) Secretaria de Planejamento e Finanças na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- c) Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação na Secretaria de Infra-Estrutura;
- d) Secretaria de Agricultura e Pecuária na Secretaria na Secretaria de Agricultura;
- e) Secretaria do Trabalho e Assistência Social na Secretaria de Ação Social.

17-B - As despesas decorrentes das Secretarias que foram criadas serão compatibilizadas conforme se segue:

- a) Secretaria de Meio Ambiente e Mineração na Secretaria de Agricultura;
- b) Secretaria de Coordenação e Articulação Política no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As modificações introduzidas pela presente Lei serão integralizados à Lei 013/2008, de 09 de Dezembro de 2008.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI N°. 03 DE 14-03-77**  
**PUBLICADA EM 27/01/2009**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2009, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Várzea – PB, em 27 de Janeiro de 2009.

  
**José Ivaldo de Moraes**  
**Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI N.º. 03 DE 14-03-77**  
**PUBLICADA EM 27/01/2009**

LEI N.º 001/2009, DE 27 DE JANEIRO DE 2009

Modifica a Lei Municipal N.º 013/2008 em relação ao Artigo 17 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 17 da Lei Municipal N.º 013/2008 que trata da Estrutura Organizacional do Município de Várzea – PB, passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao remanejamento das Dotações Orçamentárias existentes no Orçamento de 2009 em favor daquelas que assumiram sua respectiva competência, até que seja submetida e aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, novo Projeto de Lei do Orçamento do Exercício de 2010, com os devidos ajustes.

Art. 17-A - As despesas decorrentes das Secretarias que foram modificadas serão compatibilizadas conforme se segue:

- a) Secretaria de Administração na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- b) Secretaria de Planejamento e Finanças na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- c) Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação na Secretaria de Infra-Estrutura;
- d) Secretaria de Agricultura e Pecuária na Secretaria na Secretaria de Agricultura;
- e) Secretaria do Trabalho e Assistência Social na Secretaria de Ação Social.

17-B - As despesas decorrentes das Secretarias que foram criadas serão compatibilizadas conforme se segue:

- a) Secretaria de Meio Ambiente e Mineração na Secretaria de Agricultura;
- b) Secretaria de Coordenação e Articulação Política no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - As modificações introduzidas pela presente Lei serão integralizados à Lei 013/2008, de 09 de Dezembro de 2008.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77**  
**PUBLICADA EM 27/01/2009**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2009, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Várzea – PB, em 27 de Janeiro de 2009.

  
**JoséIVALDO de Moraes**  
**Prefeito**